



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 6590, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Decreta Ponto Facultativo no expediente da manhã dos dias 24 e 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

**LEOMAR JOSÉ FOSCARINI**, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município e,

*Considerando* que, o feriado nacional e religioso do dia 25 de dezembro de 2018, recairá numa terça-feira,

*Considerando* que, o feriado nacional de 1º de janeiro de 2019, igualmente recairá numa terça-feira,

*Considerando* que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nas datas e a horários indicados, a par de não impor nenhum prejuízo aos negócios do Município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É decretado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, no turno da manhã, no âmbito da esfera pública municipal, exceção feita aos serviços administrativos considerados essenciais.

**Parágrafo Único** – Já para o turno da tarde das datas indicadas neste artigo o ponto facultativo está disciplinado pela Lei Municipal nº 1767, de 16 de junho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 1866, de 06 de abril de 2001.

**Art. 2º** - O cumprimento da carga horária semanal de trabalho dos servidores será garantida mediante a recuperação diária de meia hora, após o horário normal, no mês de janeiro de 2019.

**Parágrafo Único** – Cada secretaria deverá controlar a recuperação horária de todos os servidores e encaminhar o respectivo controle ao Setor de Pessoal do Município.

**Art. 3º** - Não se aplicam os horários de expedientes estabelecidos neste Decreto, aos serviços considerados essenciais, os quais serão estabelecidos em cada Secretaria, através de Plantões de atendimento.

**Art. 4º** - A recuperação da jornada de trabalho da Secretaria de Infraestrutura, poderá ser efetuada com turno de trabalho em sábados.

2





**Governo do Município de Sananduva**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,  
18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Leomar José Foscarini  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Rodrigo Getelina

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Sananduva, onde habitualmente se publicam os atos Oficiais do Município.

Em 18/12/2018.

Rodrigo Getelina  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO